

SANTA LUZIA

Ano V • N. 00924

Diário Oficial do Município - DOM

19/01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE ADITIVOS

2º ADITIVO CT Nº 009/2022 — Pregão Eletrônico 114/2021. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência e convalidação dos atos até a assinatura deste aditivo. Empresa: Biopragas Controle e Vetores de Pragas Urbanas Ltda. Assinatura: 18/01/2024. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E NAKITA MARCELLE FRAGA INACIO.

O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATAN-TE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. NADIA CRISTINA DIAS DUARTE TOME, portador do RG nº MG37XXXX51 e do CPF nº 683.67XXX16-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). NAKITA MARCELLE FRAGA INACIO portador (a) do RG. nº , inscrito (a) no CPF sob o nº 084XXX9656, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 20/01/2022, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 19 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 19 de janeiro de 2024.

NADIA CRISTINA DIAS DUARTE TOME

Secretário Municipal de Saúde

Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E LUCAS EDUARDO SCHTINE VIANA.

O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATAN-TE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. NADIA CRISTINA DIAS DUARTE TOME, portador do RG nº MG3XXXX1 e do CPF nº 683.6XXX416-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). LUCAS EDUARDO SCHTINE VIANA portador (a) do RG. nº , inscrito (a) no CPF sob o nº 1191XXX677, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 20/01/2022, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 19 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 19 de janeiro de 2024.

NADIA CRISTINA DIAS DUARTE TOME

Secretário Municipal de Saúde

Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E ANA CAROLINA DIAS DA COSTA.

O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. NADIA CRISTINA DIAS DUARTE TOME, portador do RG nº MG3XXX551 e do CPF nº 683.6XXX6-00, no uso da atri-

buição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). ANA CAROLINA DIAS DA COSTA portador (a) do RG. nº, inscrito (a) no CPF sob o nº 1141XXX19, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 20/01/2022, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 19 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 19 de janeiro de 2024.

NADIA CRISTINA DIAS DUARTE TOME

Secretário Municipal de Saúde

Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E SANDRA SILVA COSTA.

O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATAN-TE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. NADIA CRISTINA DIAS DUARTE TOME, portador do RG nº MGXXX6551 e do CPF nº 683.XXX416-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). SAN-DRA SILVA COSTA portador (a) do RG. nº , inscrito (a) no CPF sob o nº 9724XXX687, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 20/01/2022, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 19 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Lygio/MG

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 19 de janeiro de 2024.

NADIA CRISTINA DIAS DUARTE TOME

Secretário Municipal de Saúde

Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E WARLEY JUNIOR SILVA SANTOS.

O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. NADIA CRISTINA DIAS DUARTE TOME, portador do RG nº MG37SSS551 e do CPF nº 683.6SSS416-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). WARLEY JUNIOR SILVA SANTOS portador (a) do RG. nº, inscrito (a) no CPF sob o nº 118SSS59636, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 20/01/2022, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 19 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 19 de janeiro de 2024.

NADIA CRISTINA DIAS DUARTE TOME

Secretário Municipal de Saúde

Município de Santa Luzia

Poder Executivo

Sexta - feira, 19 de janeiro de 2024

PORTARIA Nº 24.096, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho".

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER e CONCEDER estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Pedagógico; Cleidiane Baesse Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2023.

Santa Luzia, 19 de janeiro de 2024.

Diário Oficial do Município

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.097, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a vacância do cargo de provimento efetivo".

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 39, inciso VIII da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 3.920/2018;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Edital nº 01/2018, HOMOLOGADO em 19 de março de 2019, devidamente publicado como determina a Lei; e

CONSIDERANDO o artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90;

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago, o cargo de Procurador Municipal, do Quadro de Pessoal deste Município, ocupado pelo servidor Glaucia Vieira Felix, matrícula nº 35.274, em razão de ter assumido outro cargo público inacumulável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2024.

Santa Luzia, 19 de janeiro de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO - 03/2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site https://santaluzia.prefeituras.net;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3° do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que os processos abaixo foram indeferidos:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2024	2969/2023-SMDU-SL	Bruno Renato Santos Vieira	18/01/2024
2024	2692/2023-SMDU-SL	Bruno Renato Santos Vieira	18/01/2024

2024	3000/2023-SMDU-SL	Gabrielle Procópio	18/01/2024
2024	2865/2023-SMDU-SL	Junia Alves dos Anjos Silva	18/01/2024

Andréa Cláudia Vacchiano

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

Auto de Infração	Recurso (s)	Recorrente	Decisão
Nº 01188	N° 03/2024	Edmar Moreira da Silva	DEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da Publicação no Diário Oficial do Município.

19 de janeiro de 2024.

Andréa Cláudia Vacchiano

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

TERMO DE EMBARGO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

Termo de Embargo	Recurso (s)	Recorrente	Decisão
Nº 281/2023	N° 04/2024	Jean Carlo Gonçalves Torres	INDEFERIDO
Nº 378/2023	N° 09/2024	Carla Renata de Souza	INDEFERIDO
Nº 309A/2023	N° 06/2024	Franciele Pereira Lino	INDEFERIDO
N° 205/2023	N° 05/2024	Regina Penha Lopes	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

19 de janeiro de 2024.

Andréa Cláudia Vacchiano Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

Auto de Infração	Recurso (s)	Recorrente	Decisão
Nº 01189	N° 08/2024	Rose Marie Morais Lima	INDEFERIDO
Nº 01187	N° 02/2024	Leandro Israel Santos	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da Publicação no Diário Oficial do Município.

19 de janeiro de 2024.

Andréa Cláudia Vacchiano Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICUL-TURA E ABASTECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento analisou e julgou os Autos de Infração abaixo especificados, proferindo as seguintes decisões:

SANTA LUZIA

Sexta - feira, 19 de janeiro de 2024 Diário Oficial do Município 3

AUTO DE INFRA-	INFRAÇÃO AM-	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª
ÇÃO	BIENTAL		INSTÂNCIA
Auto de Infração Ambiental nº 068/2023*	Supressão de 01 (um) indivíduo arbóreo sem a autorização do órgão ambiental competente	Gilfran Benevides de Souza Lima	Autuação Procedente com a observação de que já houve o pagamento voluntário da multa ora cominada. (Decisão Administrativa Ambiental 004/2024)

Observação: *Do julgamento do Auto de Infração fica o autuado intimado a efetuar o pagamento da multa ou oferecer recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, no prazo de 20 (vinte) dias, bem como adotar as providências necessárias ao cumprimento integral da decisão no que concerne às demais medidas conforme Art. 81, III e Art. 126 do Decreto Municipal 4195/2023.

Santa Luzia, 19 de Janeiro de 2024.

Wagner Silva da Conceição Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TORNA SEM EFEITO O XXIII ATO DE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEBIII INGLÊS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA TORNA SEM EFEITO O XXIII ATO DE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEBIII, DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – EDITAL Nº 01/2019 QUE MENCIONA:

CONSIDERANDO o decurso do prazo previsto nos itens 13 e 14 do Edital nº 01/2019 do Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – Secretaria Municipal de Educação, em que a candidata abaixo relacionada DESISTIU DE TOMAR POSSE;

O Prefeito Municipal de Santa Luzia/MG, Sr. Luiz Sérgio Ferreira Costa, no uso das suas atribuições, TORNA SEM EFEITO O XXIII ATO DE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB III INGLÊS , da candidata relacionada abaixo, classificados no Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 56, incisos I e II da Lei nº2.819/2008.

AMPLA CONCORRÊNCIA

1.PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB III – LÍNGUA ESTRANGEIRAN- INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
23	2561394	SORAYA DA SILVA BAP- TISTA ASSUNCAO

Santa Luzia/MG 19 de janeiro de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

PRORROGA A POSSE

O Prefeito Municipal de Santa Luzia/MG, Sr. LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA A POSSE da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação, edital nº 01/2019, homologado em 21/01/2020, de acordo com o XXIII ATO DE NOMEAÇÃO, datado de 14 de dezembro de 2023, até que a candidata apresente exame complementar solicitado pelo otorrinolaringologista, após avaliação médica.

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB III - LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
61°	2585047	LILIA APARECIDA LUCIA- NO

Santa Luzia/MG 18 de janeiro de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

IMPAS

CONTRATO N°001/2023

MINUTA DO CONTRATO 001 2023 - tarjado





N. 000158

SANTA LUZIA

Diário Oficial do Município - DOM

19/01/2024

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023-: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Luzia/MG- CNPJ nº 22.429.823/001-70. CONTRATADO: TOMÉ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 38.051.205/0001-79. OBJETO: prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular, destacando-se o acompanhamento dos processos judiciais em 2ª Instância, Tribunais Superiores e Tribunais de Contas do Estado e da União, bem como assessorar, orientar e dar treinamento e subsídio técnico jurídico a comissão de licitação em suas diversas demandas. Aditivo de prorrogação da validade contratual. Santa Luzia, 19 de janeiro de 2024. Wagner de Andrade Pereira – Presidente.

